



---

**ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03. Representante Legal: **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do CPF nº 000.109.510-24.

**CONTRATADA:** Empresa **SUMMUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.400.830/0001-10, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves, nº 1971, sala 03, Centro, na cidade de Santiago RS, representada neste ato pelo Senhora **ALINE COIMBRA SUDATI PEIXOTO**, portador da célula de identidade RG nº. 6059831716, SSP/RS e do CPF nº. 975.328.940-53, com o cargo de Sócio proprietário, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 1974 casa 4, Bairro Centro, no Município de Santiago RS, ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. **OBJETO:** O presente objeto tem por finalidade a prorrogação contratual tempestivo do CONTRATO 001/2021 conforme o parecer jurídico, ficando prorrogado por 90 dias ficando sua vigência até o dia 27/03/2022, sendo que é a obra é de extrema importância para o Município de São Vicente do Sul – RS e está em fase de finalização.
2. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**  
Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.  
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 26 de dezembro de 2021

---

Contratante

---

Contratada

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em \_\_\_/12/2021 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.